

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

AUTÓGRAFO Nº 003-2019

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001-2019

Autoria do Projeto: Prefeita Municipal

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal e alteração da Tabela I do Anexo III da Lei Complementar nº 058/2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Ficam atualizados em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

§ 1º A atualização de que trata o caput deste artigo será retroativa a 1º de janeiro de 2019, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), acumulado em 2018, divulgado no dia 11 de janeiro de 2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º A atualização prevista nesta lei complementar não contempla os profissionais do magistério público municipal, beneficiários de índice específico estabelecido em legislação própria, conforme norma federal.

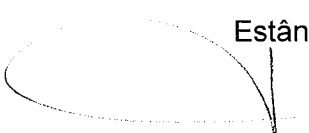
Art. 2º Em razão da atualização, ora promovida, a Tabela I do Anexo III da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar de acordo com o anexo desta lei complementar.

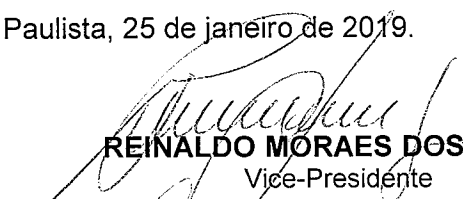
Art. 3º A atualização do piso salarial dos servidores públicos da Prefeitura Municipal, promovida por esta lei complementar, se estende aos proventos básicos dos aposentados e pensionistas, segurados do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

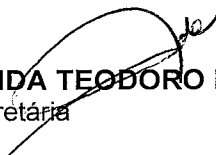
Art. 4º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 25 de janeiro de 2019.

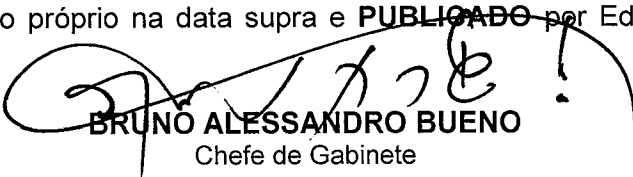

SERGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara

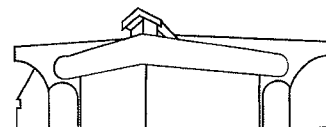

REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária


LUCIANA MORAES DOS SANTOS
2ª Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


BRUNO ALESSANDRO BUENO
Chefe de Gabinete



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ANEXO III - Escala de Referência Salarial
Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005

Tabela I – Servidores Públicos Municipais				
Referência	Valor (R\$)		Referência	Valor (R\$)
34	1.001,03		57	1.746,96
35	1.007,52		58	1.791,82
36	1.033,94		59	1.838,15
37	1.060,85		60	1.886,05
38	1.088,29		61	1.935,65
39	1.116,29		62	1.987,08
40	1.144,83		63	2.040,41
41	1.173,94		64	2.095,84
42	1.203,76		65	2.153,52
43	1.234,09		66	2.213,67
44	1.265,18		67	2.276,49
45	1.296,93		68	2.342,20
46	1.329,48		69	2.411,14
47	1.362,67		70	2.483,63
48	1.396,73		71	2.560,10
49	1.431,62		72	2.717,55
50	1.467,40		73	2.875,01
51	1.504,09		74	3.033,32
52	1.541,78		75	3.166,83
53	1.580,53		76	3.306,10
54	1.620,33		77	3.454,98
55	1.661,30		78	3.643,74
56	1.703,49		79	3.741,13
Notas:				
¹ Vigência: a partir de 01/01/2019.				
² Valores das referências salariais majorados em 3,75%.				
³ Valor da referência salarial básica: R\$ 1.001,03				

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Autógrafo nº 003/19 - PLC 001/19 - 2